

especiais para o ato a ser realizado, sendo a procuração retida pela administração.

6 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Artes (DA).

6.2 A Presidente da FCP designará Comissão de Seleção composta por 9 (nove) membros, a ser constituída por pessoas de reconhecida atuação na área artística.

6.3 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação do resultado da habilitação.

6.4 A Comissão de Seleção será presidida pelo Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma.

6.5 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

6.6 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Serão premiados projetos cuja execução possa ocasionar relevante incremento na arte e na cultura paraenses.

7.2 Devem ser características básicas dos projetos inscritos:

I - Apresentação em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado pela FCP no seu endereço eletrônico (www.fcp.pa.gov.br), com todos os campos preenchidos.

II - Previsão de execução completa no prazo máximo de 3 (três) meses, ressalvadas as apresentações artísticas, a serem feitas em local e data definidos pela FCP;

III - Propostas inéditas com objetivos e metas acentuando o caráter experimental da pesquisa, valorizando a inventividade e a inovação dos meios de produção e criação artística.

IV - Em caso de realização ou apresentação do resultado final com a participação de terceiros, incluir ficha técnica com a relação dos nomes e atuação no projeto, além de carta de anuência assinada pelos mesmos aceitando participar do concurso, nos termos deste edital.

V - Apresentação em formato que permita a sua perfeita compreensão e execução por terceiros.

7.3 São resultados mínimos esperados da execução dos projetos, por categoria:

I - Na área "Música": *pen drive* com as músicas gravadas, relatório descritivo do projeto e suas fases de execução, e a apresentação das músicas finalizadas (em formato show, em data e local designados pela FCP).

II - Na área "Cênica": uma apresentação do espetáculo, o roteiro impresso e um *pen drive* com relatório descritivo do projeto e suas fases de execução, o roteiro do espetáculo em formato DOC e PDF e uma gravação do espetáculo ou do seu ensaio final em data e local designados pela FCP. A gravação deve ser colorida, com áudio e vídeo, e com boa resolução.

III - Na área "Visual": a obra acabada, a montagem da obra em uma exposição, a presença do artista na apresentação inicial (*vernissage*) da obra em data e local definidos pela FCP, um *pen drive* com relatório descritivo do projeto e suas fases de execução, registro fotográfico da obra e um documento digital (formato DOC e PDF) com a descrição técnica da obra.

IV - Na área "Design": protótipo dos exemplares, *pen drive* com relatório descritivo do projeto e suas fases de execução, arquivos digitais de desenho e descrição técnica, presença do artista na apresentação do protótipo em data e local definidos pela FCP.

V - Na área "Multimídia": entrega da obra acabada, registro digital da obra em *pen drive* (ou, nesse caso, outra plataforma de gravação); os autores farão a recepção no dia da apresentação da obra em data e local definidos pela FCP.

VI - Na área "Artes Literárias": cópia impressa da pesquisa, *pen drive* com relatório descritivo do projeto e suas fases de execução, obra em arquivo digital formato DOC e PDF e recepção no dia de lançamento da obra em data e local definidos pela FCP.

7.3.1 Caso algum dos resultados mínimos por categoria, devido a motivos técnicos, for de impossível obtenção para determinado projeto, o responsável por este deve informar o motivo e a limitação existentes, propondo alternativas para fins de produção artística do resultado do projeto e sua divulgação.

7.3.2 A proposta que esteja omissa quanto aos resultados esperados, e sem qualquer ressalva quanto à inviabilidade de produção de algum dos resultados deste edital, será entendida

como contendo a apresentação dos resultados mínimos desejados neste edital.

7.4 Os *pen drives* entregues passam a ser de propriedade da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, não sendo devolvidos em hipótese alguma.

7.5 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

I - De 0 a 30 pontos no quesito "Conteúdo estético e simbólico";

II - De 0 a 30 pontos no quesito "Exequibilidade do projeto";

III - De 0 a 30 pontos no quesito "Criatividade e inventividade";

IV - De 0 a 10 pontos no quesito "Trajetória profissional comprovada".

7.6 Entende-se por "conteúdo estético e simbólico" o grau de sofisticação estética do projeto, do ponto de vista artístico, e a predominância de temas de interesse da cultura paraense.

7.7 Entende-se por "exequibilidade do projeto" a capacidade de execução técnica, adequação de custos e viabilidade econômica de realização do projeto, de acordo com o contrato assinado.

7.8 Entende-se por "criatividade e inventividade" o caráter inovador da pesquisa.

7.9 No critério "trajetória profissional comprovada" será atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta - 5 pontos;

II - Ao menos um projeto ou trabalho executado em local com acesso público e divulgado em meios oficiais ou mídia especializada - 5 pontos.

7.10 Todas as informações devem ser comprovadas documentalmente, para fins de pontuação. São aceitos documentos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a atividade artística do candidato e vedadas as declarações e documentos produzidos pelo próprio candidato sobre a sua trajetória.

7.11 Em todos os critérios de julgamento são observados, também: a clareza da exposição da proposta e o uso correto do vernáculo; formatação na fonte *Times New Roman* 12, espaço entre linhas 1,5; bibliografia consultada; citações devidamente referenciadas pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando forem necessárias.

7.12 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

7.13 Será atribuída nota 0,0 (zero) ao projeto que na avaliação dos jurados esteja inscrito em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquele que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso ou que não se amolde na descrição da categoria em que foi inscrito.

7.14 Os projetos serão avaliados e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais.

7.15 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) maior pontuação no quesito I (Conteúdo estético e simbólico);

b) maior pontuação no quesito II (Exequibilidade do projeto);

c) maior pontuação no quesito III (Criatividade e inventividade);

d) maior pontuação no quesito IV (Trajetória profissional comprovada);

e) maior idade.

7.16 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.17 O resultado provisório da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br.

7.18 O candidato pode recorrer à Comissão de Seleção contra a nota que lhe foi atribuída, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (Anexo 5).

7.19 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

8 - DA HABILITAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 A comissão convocará para apresentar os documentos deste edital os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada área, acrescidos de 3 (três) candidatos por área, para fins de cadastro de reserva.

8.2 Os convocados devem apresentar, em 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação, os documentos abaixo:

I - Certidão negativa de dívida ativa tributária ou não tributária do Estado do Pará - SEFA;

II - Comprovante de residência;

III - Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

IV - PIS/PASEP/NIT;

V - Indicação de conta bancária para recebimento de prêmio ou solicitação de ordem de pagamento;

VI - Certidão negativa de tributos municipais.

8.3 Serão desclassificados aqueles que não apresentarem a documentação completa ou não assinarem o contrato em tempo hábil.

8.4 Os participantes que não forem convocados dentre os

classificados ou para cadastro de reserva serão automaticamente eliminados.

8.5 Os candidatos convocados como cadastro de reserva, juntamente com os classificados, deverão, no mesmo prazo conferido aos demais candidatos, apresentar a documentação, sem, contudo, assinar contrato, o que somente será efetivado na hipótese de eventual desistência ou desclassificação de candidato aprovado.

8.6 O valor da premiação referente à assinatura do contrato será pago em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura do contrato.

8.7 Os contemplados com a premiação terão direito ao recebimento do prêmio, conforme valores definidos neste edital.

8.8 Os candidatos que optem receber a premiação por meio de transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ terão o desconto, em sua premiação, equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

9 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

9.1 Após a entrega dos documentos a Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP confeccionará os contratos.

9.2 Confeccionados os contratos, os candidatos serão convocados para assinar o seu termo, no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.

9.3 Após a assinatura do termo, o contratado deverá iniciar imediatamente a sua execução, conforme as cláusulas contratuais e o projeto premiado, que lhe servirá como anexo.

9.4 Na hipótese da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, titular do projeto, resolver alterar quaisquer de suas características, em especial local da execução e prazo de entrega, essas prevalecerão sobre a proposta inicial apresentada.

9.5 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP estabelecerá cronograma de avaliação técnica.

9.6 O pagamento final do valor total da prestação dos serviços decorrentes do presente concurso só ocorrerá após a apresentação completa dos resultados.

9.7 A execução dos contratos, para aqueles que assim desejarem, será considerada como parte integrante do presente concurso público, e seguirá as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o contrato assinado.

9.8 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.9 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.10 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.11 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.12 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.13 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.14 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.15 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.16 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.17 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.18 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.19 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.20 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.21 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.22 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.23 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.24 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.25 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.26 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.27 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.28 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.29 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.30 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.31 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.32 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.33 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.34 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

9.35 Os contratos decorrentes da premiação deste concurso terão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.